



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 819

CACHOEIRINHA - TO

quinta-feira, 29 de outubro de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

DECRETO Nº 116/2026 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

PORTARIA Nº 17/2026 1

ANEXO - PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 116/2026

Cachoeirinha - TO, 29 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a criação do Comitê da Gestão Colegiada da Rede de Crianças e Adolescentes do Município de Cachoeirinha - TO, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Programa TCE de Olho no Futuro Aliança Pela Primeira Infância, nos termos da Lei nº 3.421/2017 e do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê da Gestão Colegiada da Rede da Criança e do Adolescente do município de Cachoeirinha - TO, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Titular: Andressa de Sousa Santos

Suplente: Laucineia de Sousa Araújo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Aldimira Marinho Pereira Damacena

Suplente: Maris Raimunda Rodrigues dos Santos

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Simone Alves de Freitas

Suplente: Maldinni Rodrigues da Silva

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Elivelton Neres de Araújo

Suplente: Jersonita Ferreira do Nascimento

- REPRESENTANTES DO CMDCA:

Titular: Ronilson Pimentel dos Reis

Suplente: Gleiciane Almeida Martins

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 29 de outubro de 2026

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2026

de 29 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-TO e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 208, inciso IV, e 211, que asseguram o direito à educação e estabelecem as responsabilidades dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 29, 30 e 31, que tratam da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 1, relativa à universalização da pré-escola e à ampliação do atendimento em creches, observada a legislação posterior sobre sua vigência;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha-TO e as diretrizes estabelecidas para a ampliação do acesso, permanência e qualidade da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e organizar a expansão das matrículas na Educação Infantil, contemplando as crianças de 0 a 5 anos de idade, respeitando as especificidades do município e a demanda das famílias;

CONSIDERANDO a importância de garantir condições adequadas de infraestrutura física, recursos pedagógicos, acessibilidade e profissionais qualificados para o atendimento das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade educacional, assegurando o direito de acesso à Educação Infantil, inclusive às crianças indígenas do povo Apinajé pertencentes ao território municipal, respeitando suas especificidades culturais e educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil de Cachoeirinha-TO**, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a ampliação e qualificação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil tem como objetivos:

I – Garantir a continuidade da universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos na pré-escola;

II – Ampliar progressivamente o acesso à creche para crianças de 0 a 3 anos, considerando a demanda identificada no município;

III – Promover melhorias e adequações na infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, assegurando ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças;

IV – Assegurar condições de equidade no acesso e na permanência das crianças, com atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social e às comunidades indígenas do povo Apinajé;

V – Fortalecer o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento da oferta e da demanda por vagas na Educação Infantil;

VI – Garantir a qualidade do atendimento educacional, respeitando as necessidades e especificidades de cada faixa etária.

Art. 3º A execução do Plano ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha-TO, em articulação com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos na garantia dos direitos da primeira infância.

Art. 4º O Plano deverá ser acompanhado e avaliado periodicamente, considerando os indicadores educacionais, os dados populacionais, a demanda por matrículas e as condições de infraestrutura e atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil constitui parte integrante desta Portaria, na forma de seu **Anexo Único**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/TO, 29 de Outubro de 2026

Lucinete Miranda Almeida Coelho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO - PLANO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil de Cachoeirinha-TO constitui um importante instrumento de planejamento, organização e fortalecimento das políticas públicas educacionais, com a finalidade de garantir e ampliar o acesso das crianças de 0 a 5 anos à Educação Infantil, assegurando o direito à educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade. Conforme os dados populacionais do DATASUS (2025), Cachoeirinha-TO possuía estimativa de 186 crianças de 0 a 5 anos: 124 de 0 a 3 anos e 62 de 4 e 5 anos. O relatório do SIGE (2026) registra 126 matrículas na Escola Municipal Rui Barbosa, sendo 55 em creche e 71 em pré-escola. Os indicadores referem-se a anos e universos distintos e não devem ser confundidos com a cobertura oficial de atendimento. Os percentuais anteriormente atribuídos ao QEdu dependem de confirmação da fonte e do ano-base.

Nesse contexto, o presente Plano tem como finalidade identificar a demanda existente, planejar a ampliação de vagas, estabelecer metas e estratégias de atendimento, adequar os espaços físicos e fortalecer os recursos humanos e pedagógicos, considerando as necessidades das famílias e a realidade educacional do município. O documento também busca orientar a gestão municipal na definição de prioridades, no planejamento dos investimentos e no acompanhamento das ações necessárias à expansão do atendimento, em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), o Plano Nacional de Educação (PNE) e a legislação educacional vigente.

MARCO LEGAL

A educação infantil constitui direito público subjetivo e dever do Estado, com fundamento direto na Constituição Federal. O art. 208 estabelece a garantia de “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”, enquanto o art. 211, § 2º, dispõe que “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.” O princípio da prioridade absoluta na proteção da infância também está assegurado no art. 227, segundo o qual “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança [...] com absoluta prioridade [...] a educação.” No plano infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente reafirma essa prioridade ao determinar, no art. 4º, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas”, e ao assegurar, no art. 54, que é dever do Estado prover “educação infantil em creche e pré-escola às crianças até 5 (cinco) anos de idade.” A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica. Seu art. 29 dispõe que “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade”, e o art. 30 determina sua organização em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade.” Esse dever de expansão com prioridade à primeira infância foi reforçado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que ampliou a obrigatoriedade da educação básica e consolidou a centralidade da etapa na política educacional. Em complemento, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) estabelece, no art. 16, que “A expansão da educação infantil deve ocorrer com garantia de qualidade”, vinculando a ampliação do acesso a padrões estruturais e pedagógicos adequados. A Lei nº 14.851/2024 reafirma o caráter obrigatório do planejamento municipal para assegurar novas vagas sempre que identificada demanda não atendida, consolidando juridicamente a expansão não como faculdade administrativa, mas como dever decorrente da busca ativa e da projeção territorial das necessidades das famílias. No campo das políticas nacionais, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.05/2014), por meio da Meta 1, determina a ampliação progressiva da oferta de educação infantil, especialmente para as crianças de 0 a 3 anos, reafirmando o papel federativo do

município na garantia do acesso com equidade. Por fim, a Resolução CNE/CEB nº 01/2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, estabelece os parâmetros necessários para oferta adequada, abrangendo acessibilidade, infraestrutura, formação dos profissionais e práticas pedagógicas, vinculando a expansão de vagas à proteção integral e ao desenvolvimento pleno das crianças. Em seu conjunto, esse marco normativo consolida que a educação infantil não constitui política discricionária, mas direito constitucionalmente assegurado e obrigação

Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha (Lei Municipal nº 265/2015). O PME 2015–2025 fixou, na Meta 1, a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação da oferta em creches para atender pelo menos 50% das crianças de até 3 anos.

DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

O município de Cachoeirinha–TO dispõe da Escola Municipal Rui Barbosa, unidade urbana destinada exclusivamente à Educação Infantil. Conforme o Quadro de Turmas do SIGE, emitido em 29 de outubro de 2026, a escola possui oito turmas: quatro de creche em tempo integral, com 55 matrículas, e quatro de pré-escola em tempo parcial, com 71 matrículas. São 126 crianças matriculadas nessa escola em 2026, diante de capacidade informada de 180 vagas e 54 vagas disponíveis, distribuídas entre turmas. A Secretaria Municipal de Educação informa que não há fila de espera para creche. A ausência de fila registrada não substitui a busca ativa nem o levantamento da demanda potencial.

Indicador (anos-base distintos)	Creche 0–3	Pré-escola 4–5	Fonte / ano
População residente estimada	124	62	DATASUS, 2025
Matrículas na Escola Municipal Rui Barbosa	55	71	SIGE, 2026
Fila de espera informada para creche	0	0	Secretaria Municipal de Educação, 2026
Matrículas em tempo integral	55	0	SIGE, 2026

Nota metodológica: DATASUS (estimativas populacionais de 2025) e SIGE (matrículas escolares de 2026) possuem anos-base diferentes. A razão entre matrículas e população estimada é apenas indicativa e não corresponde a uma taxa oficial de cobertura. A pré-escola registra 71 matrículas na unidade, enquanto a população municipal estimada de 4 e 5 anos em 2025 é de 62 crianças; essa diferença requer análise da residência dos matriculados, do recorte etário e das datas de referência.

ANÁLISE DAS DESIGUALDADES E PRIORIDADES

O município de Cachoeirinha–TO possui uma única instituição de ensino destinada ao atendimento da Educação Infantil, localizada na zona urbana, com capacidade para atender aproximadamente 180 crianças. Embora o município disponibilize transporte escolar para facilitar o acesso das crianças à unidade de ensino, ainda existem desafios relacionados à garantia de condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica, considerando as especificidades da primeira infância. Nesse contexto, a principal prioridade da gestão municipal é investir na melhoria e adequação dos espaços escolares, assegurando ambientes seguros, acessíveis, acolhedores e apropriados ao desenvolvimento integral das crianças, de modo a garantir um atendimento educacional de qualidade. Destaca-se, ainda, a necessidade de fortalecer políticas de equidade e inclusão, especialmente no atendimento às crianças indígenas de 4 e 5 anos pertencentes ao povo Apinajé, residentes no território municipal, respeitando suas identidades culturais, tradições, línguas e especificidades educacionais. Dessa forma, o

Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil busca não apenas ampliar o acesso, mas também superar desigualdades territoriais, sociais e culturais, promovendo condições de igualdade de oportunidades e assegurando o direito à educação de qualidade para todas as crianças do município.

Quanto à oferta de turmas de pré-escola para crianças indígenas de 4 e 5 anos do povo Apinajé, residentes no território de Cachoeirinha–TO, a Secretaria Municipal de Educação realizará, em diálogo com as comunidades e lideranças indígenas e com os órgãos educacionais competentes, um levantamento da população infantil nessa faixa etária e da demanda por atendimento. Com base nos resultados, será elaborado um planejamento para a possível ampliação da oferta na escola indígena, considerando a organização de turmas, a infraestrutura, os profissionais necessários e os recursos pedagógicos, respeitadas as competências administrativas e as especificidades linguísticas, culturais e educacionais da comunidade. A implementação das ações ficará condicionada à demanda identificada, à participação da comunidade indígena e à viabilidade técnica e orçamentária, com o objetivo de assegurar o direito à Educação Infantil de qualidade e culturalmente adequada.

CAPACIDADE DE EXPANSÃO DA REDE

Conforme o SIGE, a Escola Municipal Rui Barbosa apresenta capacidade registrada de 180 vagas, das quais 126 estão ocupadas e 54 constam como disponíveis em 2026. As vagas não são automaticamente intercambiáveis entre creche e pré-escola, pois dependem de salas, profissionais, faixa etária e condições adequadas de atendimento. A prioridade municipal é a melhoria da infraestrutura e da qualidade da oferta, com avaliação técnica de eventual ampliação segundo a demanda identificada.

A) Ampliação de Unidades: Análise contínua das estruturas físicas existentes para ampliações modulares ou reformas adaptativas nas unidades da sede e distritos/povoados, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

B) Gestão de Recursos Humanos: Realização de levantamento da necessidade de pessoal e planejamento para contratação ou concurso público de Professores da Educação Infantil e Quadro de Apoio Escolar, garantindo a proporção adequada de adultos por criança conforme normativas do Conselho Municipal de Educação.

C) Captação de Recursos e Construção de Novas Unidades: Inserção e acompanhamento de propostas junto ao Plano de Ações Articuladas (PAR/MEC) do Governo Federal para a captação de recursos destinados à construção de novos Centros de Educação Infantil no município de Cachoeirinha-TO.

D) Critérios de Atendimento e Georreferenciamento: Aplicação do critério de zoneamento/georreferenciamento para garantir o acesso da criança à unidade escolar mais próxima de sua residência, com priorização expressa do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica cadastradas nos programas sociais.

E) Recursos Financeiros: A expansão sustentável da oferta de vagas na educação infantil requer planejamento financeiro consistente, estratégico e alinhado às metas estabelecidas para o período de vigência deste plano. Essa dimensão envolve tanto a alocação eficiente dos recursos já disponíveis no orçamento municipal quanto a articulação com fontes complementares de financiamento — federais, estaduais ou intermunicipais — capazes de garantir a continuidade e a qualidade da oferta ao longo dos próximos anos.

F) Transporte Escolar: O transporte escolar constitui um componente estratégico para a efetivação do direito à educação infantil, especialmente em territórios rurais, áreas de expansão urbana e regiões nas quais a distância entre a residência da criança e a unidade de atendimento representa uma barreira ao acesso. No contexto da primeira infância, o planejamento do transporte demanda atenção a aspectos específicos, como segurança, conforto, acompanhamento adulto e adequação dos veículos para crianças pequenas, conforme orientações da Resolução CNE/CEB nº 01/2024.

Diante disso, o planejamento do transporte escolar para atender a creche deverá considerar:

- veículos adaptados para cadeirinhas infantis, conforme normas de segurança;
- presença obrigatória de monitor responsável pelo embarque, desembarque e acompanhamento das crianças durante o percurso;
- rotas compatíveis com os horários de funcionamento das unidades;
- acessibilidade física e logística em áreas de difícil acesso;
- articulação com as equipes de saúde, assistência social e proteção à infância. A implementação dessas ações contribuirá para ampliar o acesso com equidade, garantindo que a matrícula não dependa exclusivamente da proximidade territorial ou da capacidade de deslocamento das famílias. Assim, o transporte escolar passa a integrar o planejamento de expansão da educação infantil como política pública articuladora, assegurando condições reais de permanência e participação de todas as crianças, independentemente do território em que vivem.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

A alimentação escolar constitui um eixo fundamental para a garantia do direito à educação infantil com qualidade social, desempenhando papel central no desenvolvimento saudável das crianças e na promoção do bem-estar durante o período de permanência na creche. Para crianças de 0 a 3 anos, a oferta alimentar assume caráter ainda mais sensível, uma vez que essa etapa coincide com fases críticas de crescimento físico, formação de preferências alimentares e consolidação de hábitos de saúde. Por esse motivo, o planejamento da alimentação escolar deve assegurar refeições adequadas do ponto de vista nutricional, sanitário e cultural, considerando as especificidades da primeira infância e os princípios da segurança alimentar e nutricional. Além da oferta alimentar, é essencial que as práticas pedagógicas da educação infantil incorporem vivências relacionadas à alimentação saudável, autonomia e experimentação sensorial, respeitando o tempo e o ritmo da criança. A promoção de atividades articuladas entre equipes pedagógicas e da alimentação escolar contribui para fortalecer vínculos entre cuidado, currículo e educação alimentar, evitando a compreensão da alimentação apenas como logística ou serviço.

METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

Meta geral: assegurar acesso à pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos e ampliar progressivamente a cobertura de creche, segundo a demanda territorial comprovada, com condições adequadas de qualidade, inclusão e financiamento.

Metas anuais e dimensionamento da expansão de vagas

O município de Cachoeirinha-TO estabelecerá metas anuais de expansão de matrículas na Educação Infantil, considerando a capacidade de atendimento das unidades escolares existentes, a disponibilidade de vagas e as necessidades identificadas na rede municipal de ensino. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, um diagnóstico atualizado da população infantil de 0 a 5 anos, contemplando o levantamento da demanda por matrículas, a identificação de crianças ainda não atendidas e a projeção de vagas necessárias para o ano letivo seguinte. Ressalta-se que o presente Plano foi elaborado com base nos dados oficiais atualmente disponíveis, constituindo um instrumento inicial de planejamento, que será progressivamente aprimorado a partir de estudos técnicos mais detalhados. A partir de 2027, o município realizará um diagnóstico ampliado, contemplando a análise da infraestrutura das unidades escolares, a viabilidade de construção de novos espaços, reformas, ampliações e adequações necessárias, bem como a disponibilidade de recursos humanos, pedagógicos e financeiros. Dessa forma, as metas de expansão serão definidas e revisadas anualmente, de maneira responsável e fundamentada, assegurando o planejamento adequado da oferta de vagas, a equidade no atendimento e a melhoria contínua da qualidade da Educação Infantil no município.

ETAPA	2026	2027
-------	------	------

Creche (0 a 3 anos)	80	95
Pré-escola (4 e 5 anos)	100	120
Total de novas vagas	180	215

INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DA OFERTA

Unidade	Capacidade atual	Ampliável	Adequações prioritárias	Laudo/responsável
Escola Municipal Rui Barbosa	180	Construção de novas salas	novas salas, segurança, acessibilidade, sanitários infantis, espaços de brincar, livros	Conselho Municipal de Educação.
Escola Municipal Indígena NHINÔ	00	Construção de novas salas	novas salas, segurança, acessibilidade, sanitários infantis, espaços de brincar, livros	Conselho Municipal de Educação.
Meta/ação	Indicador	Prazo indicativo	Responsável	
M1. Consolidar cadastro único de demanda	Cadastro atualizado e fila publicizada em formato agregado	1 semestre 2027	Secretaria Municipal de Educação	
M2. Garantir encaminhamento de todas as demandas de pré-escola	100% de crianças de 4-5 anos atendidas;	2027	Secretaria Municipal de Educação e unidades Escolares da Rede.	
M3. Ampliar vagas de creche onde houver déficit	Novas vagas efetivas por território e faixa etária	2028	Secretaria Municipal de Educação / Secretaria de Obras / Secretaria de Finanças	
M4. Adequar espaços e acessibilidade	Unidades vistoriadas e adequadas	2º semestre 2027	Secretaria de Obras e Secretaria de Educação	
M5. Dimensionar e prover equipes	Fazer estudo de necessidade Profissionais disponíveis por turma/jornada	1º semestre 2027	Secretaria Municipal de Educação / RH	
M6. Garantir monitoramento público	Relatórios semestrais e revisão anual	2º semestre 2027	Supervisão Educacional / Conselho	

			Municipal de Educação
--	--	--	-----------------------

8 PROGRAMAÇÃO TERRITORIAL

Território/ unidade	Etapas	Vagas disponíveis 2026	Estratégia	No vas vag as	Pr azo
Escola Municipal Rui Barbosa	Creche	80	Adequação/a mpliação	95	202 7
Escola Municipal Rui Barbosa	Pré-escola	100	Adequação/a mpliação	120	202 7
Comunidades Rurais Indígenas / Aldeia Cocalinho	Creche /pré-escola	0	Ampliação de Espaço	25	202 8

9 GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Instância	Atribuição
Secretaria Municipal de Educação	Coordenar levantamento, definir metas, consolidar plano e prestar contas.
Gestores das unidades	Informar capacidade, matrículas, infraestrutura, pessoal e demanda recebida.
Assistência Social e Saúde	Apoiar busca ativa e identificação de demanda não cadastrada, com proteção de dados.
Planejamento, Finanças e Obras	Analisar viabilidade técnica, custos, orçamento e execução física.
Conselho Municipal de Educação	Acompanhar discussão, validação e monitoramento, conforme competências locais.

MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA E REVISÃO

A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar periodicamente as matrículas, as vagas por turma, as solicitações de matrícula e a demanda potencial, inclusive por meio de busca ativa, divulgando resultados agregados sem identificação das crianças. Recomenda-se avaliação semestral e revisão anual do Plano, com participação do Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil de Cachoeirinha-TO constitui um importante instrumento de planejamento e fortalecimento das políticas públicas educacionais, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a garantia do direito à educação, a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade.

O município dispõe da Escola Municipal Rui Barbosa, unidade de Educação Infantil com capacidade registrada de 180 vagas e 126 crianças matriculadas em 2026, sendo 55 na creche em tempo integral e 71 na pré-escola em tempo parcial. Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, não há fila de espera para creche, o que não afasta a necessidade de identificar a demanda potencial e de assegurar condições adequadas de atendimento. Entretanto, reconhece-se a importância de manter o acompanhamento contínuo da demanda, por meio de levantamentos populacionais, busca ativa e monitoramento das matrículas, visando identificar possíveis necessidades de ampliação do atendimento, especialmente para as crianças de 0 a 3 anos.

Nesse contexto, a principal prioridade do município consiste na melhoria e adequação da infraestrutura física da unidade escolar, garantindo espaços seguros, acessíveis, acolhedores e adequados às necessidades da primeira infância, além do fortalecimento dos recursos pedagógicos e da valorização dos profissionais da educação.

Ressalta-se também o compromisso com a promoção da equidade e da inclusão, especialmente no atendimento às crianças indígenas de 4 e 5 anos do povo Apinajé, pertencentes ao território municipal, respeitando suas identidades culturais, tradições e especificidades educacionais, de modo a assegurar o direito à educação com qualidade e respeito à diversidade.

Por fim, a efetivação das ações previstas neste Plano dependerá do compromisso conjunto da gestão municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e de toda a comunidade escolar, mediante planejamento, acompanhamento e avaliação contínua das metas estabelecidas. Dessa forma, o município de Cachoeirinha-TO reafirma seu compromisso com uma Educação Infantil pública, inclusiva, equitativa e de qualidade, compreendendo que investir na primeira infância é garantir melhores oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento e construção de um futuro mais justo para todas as crianças.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Guia prático para elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil. 2026

CACHOEIRINHA-TO. Lei Municipal nº 265, de 15 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação 2015–2025 (documento disponibilizado anteriormente).

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 01, de 19 de março de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 mar. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para políticas públicas destinadas à primeira infância. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024. Dispõe sobre mecanismos de planejamento municipal para atendimento da demanda por educação infantil e estabelece mecanismos de busca ativa e expansão de vagas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 6 maio 2024.

Fontes complementares: Censo Escolar; IBGE; registros administrativos de demanda e matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Estudo de estimativas populacionais por município, idade e sexo, 2000–2025: população residente. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://svs.aids.gov.br/daent/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/estimativas-populacionais/>. Acesso em: 29 out. 2026.

CACHOEIRINHA (TO). Secretaria Municipal de Educação. Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGES): registros administrativos de matrículas da Educação Infantil, ano letivo de 2026. Cachoeirinha, TO: Secretaria Municipal de Educação, 2026. Base administrativa de acesso institucional.

Nota sobre as fontes: o DATASUS apresenta estimativas populacionais de 2025; o SIGE apresenta registros de matrículas da Escola Municipal Rui Barbosa em 2026. Os números não se referem ao mesmo ano nem ao mesmo universo estatístico. As consultas e o relatório estão reproduzidos nos anexos.

ANEXOS

ANEXO A – ESTIMATIVAS POPULACIONAIS DO DATASUS (2025)

Consulta oficial: população residente de 0 a 4 anos, município de Cachoeirinha–TO (código 170382), período de 2025. Resultado: 155 crianças.

POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2025 - BRASIL

População residente por Faixa Etária 1 segundo Município
Município: 170382 CACHOEIRINHA
Faixa Etária 1: 0 a 4 anos
Faixa Etária 2: De 5 a 4 anos
Período: 2025

Município	0 a 4 anos	Total
TOTAL	155	155
170382 CACHOEIRINHA	155	155

Fonte:

- Trabalho coordenado pela IBGE;
- Realização: CIB Demográfico/IBGE e CIBGE/IBGE/Ministério da Saúde;
- Base Nacional: IBGE;
- Base os arquivos com os dados de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 a partir do endereço de FTP <ftp://ftp.datasus.gov.br/datasets/publicos/IBGE/POPVS/>.

Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS – TabNet; consulta de 29 out. 2026.

Consulta oficial: população residente com 5 anos de idade, município de Cachoeirinha–TO (código 170382), período de 2025. Resultado: 31 crianças.

POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2025 - BRASIL

População residente por Idade simples segundo Município
Município: 170382 CACHOEIRINHA
Idade simples: 5 anos
Período: 2025

Município	5 anos	Total
TOTAL	31	31
170382 CACHOEIRINHA	31	31

Fonte:

- Trabalho coordenado pela IBGE;
- Realização: CIB Demográfico/IBGE e CIBGE/IBGE/Ministério da Saúde;
- Base Nacional: IBGE;
- Base os arquivos com os dados de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 a partir do endereço de FTP <ftp://ftp.datasus.gov.br/datasets/publicos/IBGE/POPVS/>.

Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS – TabNet; consulta de 29 out. 2026.

Síntese: 155 crianças de 0 a 4 anos + 31 crianças de 5 anos = 186 crianças de 0 a 5 anos em 2025. A consulta complementar de 4 anos, reproduzida a seguir, permite obter a faixa de 0 a 3 anos por subtração.

Consulta complementar oficial: população residente com 4 anos de idade, município de Cachoeirinha–TO (código 170382), período de 2025. Resultado: 31 crianças.

POPULAÇÃO RESIDENTE - ESTUDO DE ESTIMATIVAS POPULACIONAIS POR MUNICÍPIO, IDADE E SEXO 2000-2025 - BRASIL

População residente por Idade simples segundo Município
Município: 170382 CACHOEIRINHA
Idade simples: 4 anos
Período: 2025

Município	4 anos	Total
TOTAL	31	31
170382 CACHOEIRINHA	31	31

Fonte:

- Trabalho coordenado pela IBGE;
- Realização: CIB Demográfico/IBGE e CIBGE/IBGE/Ministério da Saúde;
- Base Nacional: IBGE;
- Base os arquivos com os dados de Estimativas Populacionais por Município, Idade e Sexo 2000-2025 a partir do endereço de FTP <ftp://ftp.datasus.gov.br/datasets/publicos/IBGE/POPVS/>.

Fonte: Ministério da Saúde/DATASUS – TabNet; consulta de 29 out. 2026.

Comprovação por diferença entre consultas: população de 0 a 3 anos = 155 (0 a 4 anos) – 31 (4 anos) = 124 crianças; população de 4 e 5 anos = 31 + 31 = 62 crianças. Total de 0 a 5 anos = 186 crianças.

ANEXO B – RELATÓRIO DE MATRÍCULAS DO SIGE (2026)

Quadro de turmas da Escola Municipal Rui Barbosa, período letivo de 2026, impresso em 29 de outubro de 2026. O relatório registra 8 turmas, capacidade total de 180 vagas, 126 estudantes matriculados e 54 vagas disponíveis.

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA QUADRO DE TURMAS												
Período letivo: 2026				Data impressão: 29/10/2026								
Cod.Turma	Ano/Série	Turma encerrada?	Modalidade de ensino	Capacidade	Matriculados	Vagas	Mat	Em	Sala / área:	Situação da turma	Multisseriada?	Turno
342	BERCÁRIO II A-INT	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	15	9	6	6	3		ATIVA	não	INTEGRAL
335	MATERNAL I A-INT	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	25	16	9	7	9		ATIVA	não	INTEGRAL
336	MATERNAL II A-INT	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	13	7	4	8		ATIVA	não	INTEGRAL
337	MATERNAL II B-INT	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	20	17	3	11	6		ATIVA	não	INTEG
338	PRÉ-ESCOLA I A VESPERTINO	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	25	19	6	10	9		ATIVA	não	VESPERTINO
339	PRÉ-ESCOLA I B VESPERTINO	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	25	19	6	8	10		ATIVA	não	VESPERTINO
340	PRÉ-ESCOLA II A-MATUTINO	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	25	16	9	9	7		ATIVA	não	MATUTINO
341	PRÉ-ESCOLA II B-MATUTINO	☐	EDUCAÇÃO INFANTIL	25	17	8	12	5		ATIVA	não	MATUTINO
TOTAL				180	126	54	87	57				

Fonte: SIGE – Escola Municipal Rui Barbosa, Quadro de Turmas, 29 out. 2026.

Distribuição: creche em tempo integral – 55 matrículas (9 + 16 + 13 + 17); pré-escola em tempo parcial – 71 matrículas (19 + 19 + 16 + 17). Total: 126 matrículas.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACHOEIRINHA-TO



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.
Edição com registro número: 819